

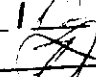


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
CONTRATO Nº. 129/2023

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 14/12/2023
NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 12 de dezembro de 2023.

De: MARTHA LÍRIA DA SILVA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – CONTRATO Nº. 129/2023 – RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 33.101.293/0001-52 – Contratação de serviço para transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico de Santa Rita de Cássia – BA, para o ano letivo. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO DO SALDO.

Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista o término da vigência contratual de serviço de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2024, contrato nº 129/2023 entre o Município de Santa Rita de Cássia e empresa Rio Preto Transportes e Serviços EIRELI -ME, consideramos:

- a) a Administração continua necessitando dos serviços de transporte para dar suporte a rede básica de Ensino Fundamental do Município de Santa Rita de Cássia;
- b) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta o artigo 57.

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

- c) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;
 - d) o contratado vem cumprindo plenamente com o objeto contratado, atendendo satisfatoriamente as demandas para as quais foi contratado;
2. Solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica objetivando repor o saldo do contrato no valor de R\$ 1.819.184,00 (um milhão oitocentos e

Martha



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais) e prorrogar o contrato de 31 de dezembro 2023 a 31 de dezembro de 2024 para cobrir o ano letivo de 2024;

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

a) cópia do contrato nº 129/2023;

Respeitosamente,

MARTHA LÍRIA DA SILVA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Martha Líria da S. Cabral
Sec. de Educação e Cultura
Portaria nº 002 / 2021

RT **RIO PRETO TRANSPORTES** *A solução em transportes*

CARTA DE ANUÊNCIA / MANIFESTO DE RENOVAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia / BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Trav. Profª Helena Figueira, Centro
Santa Rita de Cássia/BA

A empresa **RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 33.101.293/0001-52, estabelecida a Rua Novo Acordo, n.º 594 – Centro, nesta cidade de Santa Rita de Cássia/ BA, por meio de Seu Titular o Sr. Romário Ramos da Cruz, portador do RG n.º 3170289 e inscrito no CPF n.º 047.306.885-03 vem por meio desta Carta de Anuência informar que tem interesse na renovação do contrato de prestação de serviços referente ao transporte escolar mantido com esta Prefeitura Municipal e concordamos com a manutenção das cláusulas contratuais firmadas e já existentes, inclusive quanto a formalização de futuros termos aditivos que por ventura, se façam necessários.

¶
Por ser a máxima expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Rita de Cássia (BA), 06 de dezembro de 2023.

¶


RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME
¶ **Romário Ramos da Cruz – Administrador**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 2419623 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÇÃO - 25/04/2023 15:50:56
 Acesso em: https://e-cem.ba.gov.br/cpf/validarDoc.seam?codigo_documento=4c351ac9-b889-4a34-9bad-13a5355d1d61

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Contrato nº. 129/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/ nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nova Acordo, nº 594 - Centro, Santa Rita de Cássia/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.101.293/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Romário Ramos Da Cruz, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, nº 594 - Centro, Santa Rita de Cássia/BA, portador da Cédula de Identidade 31702895SP/DF e CPF 047.306.885-03, conforme Contrato Social, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão eletrônico nº. 002/2023, originado do Processo Administrativo nº. 012/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto A contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2023, conforme proposta de preços e linhas descritas no Anexo ao presente Contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo descrito:

POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 1								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TIPO DE SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR ESTIMADO POR DIA	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR GLOBAL TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
1	Agrovila, Pajeú até a Escola até a Escola Monte Alegre.	71	14	Matutino, vespertino	Van	14200	R\$ 4,69	R\$ 66.598,00
VALOR GLOBAL ITEM 1 R\$ 90.880,00 - (noventa mil, oitocentos e oitenta reais)								R\$ 66.598,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 2								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TIPO DE SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR ESTIMADO POR DIA	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR GLOBAL TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
2	Santo Antônio, Tanque até a Escola de Monte Alegre.	79	13	Matutino, vespertino	van	15800	R\$ 4,89	R\$ 77.262,00
VALOR GLOBAL ITEM 2 R\$ 101.120,00 - (cento e um mil cento e vinte reais)								R\$ 77.262,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 3								

Orla Alexandre

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 2419623 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARACAO - 25/04/2023 15:50:56
 Acesso em: https://e.cmfsp.gov.br/daDoccom/Objeto.do?processo=2419623&documento=1032&assinado=JOSE%20BENEDITO%20ROCHA%20ARA%20CAO&dataAssinatura=25/04/2023%2015:50:56

ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALINHOS	PERÍODO	VEÍCULO	VALOR DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR PERÍODO
3	Sem Terra, Entroncamento, Canabrinha até Monte Alegre	171	37	Matutino, vespertino	van	34200	R\$ 4,40	R\$150.480,00
VALOR GLOBAL ITEM 3 R\$ 218.880,00 - (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais)								R\$150.480,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 4								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALINHOS	PERÍODO	VEÍCULO	VALOR DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR PERÍODO
4	Mandacaru, Cadoes, Assentamento Arco Verde até Escola São José, Varzea Grande	106	33	Matutino, vespertino	Micro-Ônibus	21200	R\$ 6,13	R\$ 129.956,00
VALOR GLOBAL ITEM 4 R\$ 129.956,00 - (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)								R\$ 129.956,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 5								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALINHOS	PERÍODO	VEÍCULO	VALOR DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR PERÍODO
5	Santo Antônio, Cadoz novo, cadoz velho até São José.	132	12	Matutino, vespertino.	Van	26400	R\$ 4,89	R\$ 129.096,00
VALOR GLOBAL ITEM 5 R\$ 168.960,00 - (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)								R\$ 129.096,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 6								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALINHOS	PERÍODO	VEÍCULO	VALOR DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR PERÍODO
6	Lagoa Grande, Lagoa, Angico, fazenda veredão Até São José	50	10	Matutino e vespertino	Kombi	10000	R\$ 4,47	R\$ 44.700,00
VALOR GLOBAL ITEM 6 R\$ 62.000,00 - (sessenta e dois mil reais)								R\$44.700,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 7								

Carla Benedito

[Signature]

[Signature]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 2419623 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 25/04/2023 15:50:56
 Acesso em: <https://e1em.bahia.gov.br/spe/alfresco/doc/seam/Codigo%20de%20verificacao/44321294014688914620942553>

ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TIPO DE TURMA	TIPO DE VEICULO	VALOR UNIC. OPERACIONAL	VALOR UNIC. COM. MUNIC.	VALOR TOTAL KM OPERACIONAL PARA 200 DIAS
7	Coinfra, Baixão da Taboca, Baixão da Gameleira, Baixão do Capim, Fazenda, Fazenda Paju até a BA 451	130	25	Matutino	Van	26000	R\$ 4,64	R\$ 120.640,00
VALOR GLOBAL ITEM 7 R\$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)								R\$ 120.640,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 8								
8	Fazenda Tapuio até a Sede	85	12	Vespertino	Van	17000	4,64	R\$ 78.880,00
VALOR GLOBAL ITEM 8 R\$ 108.800,00 - (Cento oito mil e oitocentos reais)								R\$ 78.880,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 9								
9	Tamarindo até Sede	117	6	Vespertino	Van	23400	R\$ 4,61	R\$ 107.874,00
VALOR GLOBAL ITEM 9 R\$ 149.760,00 - (Cento quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais)								R\$ 107.874,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 10								
10	Assentamento São José, Baobá até a Coinfra	60	20	Vespertino	Micro-ônibus	12000	R\$ 4,59	R\$ 55.080,00
VALOR GLOBAL ITEM 10 R\$ 86.400,00 - (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)								R\$ 55.080,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 11								

Carla Azeiteiro

[Signature]

[Signature] 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 24196/23 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 25/04/2023 15:50:56
 Acesso em: https://eicmtrb.gov.br/cnpj/palmeiras-semin-consulta-do-documento-24196-23-1032-2023-155056

11	Coinfra, Baixão da Taboca	85	25	Vespertino	Micro-ônibus	17000	R\$ 7,20	R\$ 122.400,00
VALOR GLOBAL ITEM 11 R\$ 122.400,00 - (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)								R\$ 122.400,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 1								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. POR KM	VALOR TOTAL KM ROGADO PARA 200 DIAS
12	Maracujá, Goiabeira até a Sede	110	10	Vespertino	van	22000	R\$ 4,59	R\$ 100.980,00
VALOR GLOBAL ITEM 12 R\$ 140.800,00 - (cento e quarenta mil e oitocentos reais)								R\$ 100.980,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 2								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. POR KM	VALOR TOTAL KM ROGADO PARA 200 DIAS
13	Araçá, Ario, Vereda Grande, Canto do Mato Para Barreiro - Barreiro para Nova Belmonte	150	10	Matutino e Vespertino	van	30000	R\$ 4,49	R\$ 134.700,00
VALOR GLOBAL ITEM 13 R\$ 192.000,00 - (cento e noventa e dois mil reais)								R\$ 134.700,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 3								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. POR KM	VALOR TOTAL KM ROGADO PARA 200 DIAS
14	Assentamento Rio Preto, Laranjeira, Macacos, Três mil, quatro e quinhentos, até a Agrovila Escola José de Anchieta.	73	35	vespertino	Microônibus	14600	R\$ 4,47	R\$ 65.262,00
VALOR GLOBAL ITEM 14 R\$ 65.262,00 - (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais)								R\$ 65.262,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 4								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. POR KM	VALOR TOTAL KM ROGADO PARA 200 DIAS

erilaramba

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 24196e23 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/04/2023 15:50:56
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ppv/validar/Doc:sp/03181773/Doc:documento:4c350ac9-b880-4a54-9ead-13a25355dfad1

15	Sapé, Veredao, Cabaceiro, Barro Vermelho Até a Escola Afonso Arinos no Peixe de Fora	83	8	Matutino e vespertino e noturno	Van	16600	R\$ 4,57	R\$ 75.862,00
VALOR GLOBAL ITEM 15 R\$ 106.240,00 - (cento e seis mil duzentos e quarenta reais)								R\$ 75.862,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 5								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETORIA TOTAL KM/DIA	QUANTO DE ALUNOS	TEMPO	VEICULO	VALOR	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
16	Veredao , Cabeceira do Peixe de Dentro para Escola do Peixe de Dentro - Olho D'Água para Peixe de Fora - Cabeceira do Peixe de Dentro para Peixe de Fora (Alunos 6º E 7º Ano do Ensino Médio) - Peixe de Fora para Peixe de Dentro (Alunos 8º E 9º Ano)	132	15	Matutino e vespertino e noturno	Van	26400	R\$ 4,38	R\$ 115.632,00
VALOR GLOBAL ITEM 16 R\$ 168.960,00 - (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)								R\$ 115.632,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 6								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETORIA TOTAL KM/DIA	QUANTO DE ALUNOS	TEMPO	VEICULO	VALOR	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
17	Goiabeira, Maracuja, Caraibas de Anja, Saquinho Até Escola na Goiabeira	98	28	matutino	Kombi	19600	R\$ 4,57	R\$ 89.572,00
VALOR GLOBAL ITEM 17 R\$ 89.572,00 - (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais)								R\$ 89.572,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 7								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETORIA TOTAL KM/DIA	QUANTO DE ALUNOS	TEMPO	VEICULO	VALOR	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
18	Barra da Cruz Até Peixe de Fora Escola Afonso Arino	110	5	Matutino e vespertino	Kombi	22000	R\$ 4,36	R\$ 95.920,00
VALOR GLOBAL ITEM 18 R\$ 136.400,00 - (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)								R\$ 95.920,00

CR. Lacerda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 241/9623 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 25/04/2023 15:50:56
Acesse em: https://c.cnpj.br/gov.br/br/pt/veiculo/2023/04/25/20230425155056

POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 8								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL KM RODADO
19	Pau do velho, casa de jescilon até colégio jose de anchieta	32	4	Matutino	Kombi	6400	R\$ 4,35	R\$ 27.840,00
VALOR GLOBAL ITEM 19 R\$ 39.680,00 - (trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais)								R\$ 27.840,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 9								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL KM RODADO
20	Casa de tó a casa de Eduardo, até o colégio Pedro Alves de cabral três mil.	35	10	Vespertino	Kombi	7000	R\$ 4,35	R\$ 30.450,00
VALOR GLOBAL ITEM 20 R\$ 43.400,00 - (quarenta e três mil e quatrocentos reais)								R\$ 30.450,00
Valor Global: R\$ 1.819.184,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais).								

- 1.1 - Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.
- 1.2 - Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo para prestação dos serviços objeto do presente Contrato será a partir da sua assinatura até enquanto houver necessidade da prestação dos serviços ou até a total conclusão do objeto ou até 31 de dezembro de 2023, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- 2.1 - Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia(BA) até a data limite de que trata este item.
- 2.2 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS - Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Município de Santa Rita de Cássia
Contratado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 2419623 - Doc: 1033 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/04/2023 15:50:56
Acesse em: https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:4e350ae9-b889-4a54-9bad-fa5355dfdc1

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 12.365.13.92.007 – Gestão e Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil

Projeto de Atividade: 12.361.13.2.013 – Gestão e manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Projeto de Atividade: 12.362.13.2.051 – Gestão e manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 1001 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%

Fonte: 1 550 0000 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação

Fonte: 1553 0000 – Transferências de Recursos de FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

Fonte: 1 540 000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte: 1 576 000 – Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por quilômetro efetivamente percorrido, com base no Boletim de Medição a ser apresentado no final do período, cuja quilometragem deverá ser extraída do Termo de Referência do Edital e Anexo ao presente Contrato.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia BA efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da

Attestado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 24196623 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/04/2023 15:50:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c350a69-b889-4a54-9bad-3a5353afde1

Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;

- 5.8.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia(BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.8.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia(BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 5.8.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 5.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá reaver ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Thayane Augusto da Silva Reis, conforme Portaria nº 179, de 04/01/2022.

Estabelecido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 24196/23 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/04/2023 15:50:56
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/cpv/validaDoc.seam> Código do documento: 4c3-50ac9-b889-4854-9fad-13a55354fd01

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
 - 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 8.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Décima – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Primeira – DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS – O Contratado manterá no local dos trabalhos um livro sob a denominação de Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

- 11.1 – Deverão ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes aos serviços ou fornecimentos extras;
- 11.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do presente Contrato deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

Cláusula Décima Segunda – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

ERLACINHA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 24196e23 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 25/04/2023 15:30:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppv/validaDoc/seam/Codigo.do?documento=4c3518e9-b889-4a54-9bad-f3a5555d8e1>

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezois) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12."c" acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Embargado

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 24196623 - Doc: 1032 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/04/2023 15:50:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4e350ac9-b889-4a54-9bad-f3a53558fde1


- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.


Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

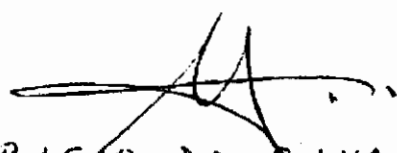
É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

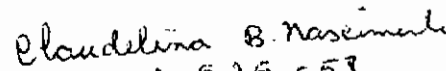
Santa Rita de Cássia (BA), 09 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão
CONTRATANTE


RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 33.101.293/0001-52
Romário Ramos Da Cruz
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

1) 
Nome MAURICIO DA SILVA
CPF: 252.611.771-20
IDENT 1.045.294-SSP60

2) 
Nome Claudelina B. Nascimento
CPF: 002.812.525-58



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.100-000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 129/2023 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 33.101.293.0001-52; Vencedora com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor global de R\$ 1.819.184,00 (um milhão e oitocentos e dezanove mil e cento e oitenta e quatro reais); Finalidade do Processo: A contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2023; Vigência: de 09/03/2023 até 31/12/2023; Fontes de recursos - Fonte: 1 500 1001- Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%; Fonte: 1 550 0000 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação; Fonte: 1553 0000 – Transferências de Recursos de FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; Fonte: 1 540 000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; Fonte: 1 576 (XX) – Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação; Data do Contrato: 09/03/2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo município e Romário Ramos Da Cruz pelo contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 09 de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito

Certificação Digital: FZH7HPQA-VMOR6P3J-T2YLTPQG-G8RV3Y05

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/be/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Processo: 2419623 - Doc: 1012 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 25/04/2023 15:50:56
url: https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=4e350ac9-b889-4a54-9bad-73a5355dfde1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 12 de dezembro de 2023.

De: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito municipal


Para: GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pela Sr.^a Martha Líria da Silva Cabral, Secretária de Educação deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, objetivando autorizar a prorrogação da vigência do contrato acima citado, solicito-lhe adotar as seguintes providências:

- a) Confirmar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar a reposição de saldo e prorrogação solicitada, no valor de R\$ 1.819.184,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais) para período letivo de 2024;
- b) Ao verificar dotação orçamentária, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do contrato, segundo as normas de contrato administrativo;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho;

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia - BA, 12 de dezembro de 2023.

De: GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Setor de Contabilidade

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – CONTRATO Nº. 129/2023 – RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 33.101.293/0001-52 – Contratação de serviço para transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico de Santa Rita de Cássia – BA, para o ano letivo. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO DO SALDO.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.Sª que informe a disponibilidade orçamentária para a prorrogação e reposição do saldo nas mesmas condições contratual, conforme especificações abaixo:

Contrato nº: 129/2023

Setor solicitante: Secretaria de Educação.

Reposição do saldo no valor: no valor de R\$1.819.184,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais);

Prorrogação do Contrato: de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para continuidade do processo atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


GILVAN CARVALHO DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 12 de dezembro de 2023.

De: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Setor de Contabilidade

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício de solicitação de verificação de Dotação Orçamentária, apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informamos que as dotações são as mesmas para amparar a prorrogação do contrato, conforme consta abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 12.365.13.92.007 – Gestão e Manutenção Transporte Escolar Ensino infantil

Projeto de Atividade: 12.365.13.2.013 – Gestão e Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

Projeto de Atividade: 12.365.13.2.051 – Gestão e Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fonte: 1 550 0000- Transferência do Salário Educação.

Fonte: 1 553 0000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Fonte: 1 540 0000 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de impostos

Fonte: 1 576 0000 – Transferências de Recurso do Estados para programas de educação

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Atenciosamente,

Felipe Adriano da Silva Pereira
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 13 de dezembro de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – CONTRATO Nº. 129/2023 – RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 33.101.293/0001-52 – Contratação de serviço para transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico de Santa Rita de Cássia – BA, para o ano letivo. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO DO SALDO.

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº.8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objetivo a prorrogação de vigência e reposição do saldo do contrato da empresa RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 33.101.293/0001-52.

Considerando as seguintes justificativas e motivações:

a Administração continua necessitando dos serviços de transporte para dar suporte a rede básica de Ensino Fundamental do Município de Santa Rita de Cássia;

b) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta o artigo 57.

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

c) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;

d) o contratado vem cumprindo plenamente com o objeto contratado, atendendo satisfatoriamente as demandas para as quais foi contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

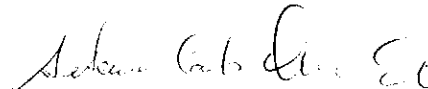
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

2. Somos favoráveis à sua prorrogação, de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gilvan Carvalho de Melo
Presidente


Pedro Leor Silva Lima
Membro


Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helzaa, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

***“Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
ROCHA Dados: 2023.06.02 13:15:56 -03'00'
ARAGAO:20706715349

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.101.293/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIO PRETO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIO PRETO TRANSPORTES E SERVICOS	FORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NOVO ACORDO	NÚMERO 594	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 47.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RIOPRETOTRANSPORTESESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9813-4824
--	-----------------------------------

ENTF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 13:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.101.293/0001-52
Razão Social: RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: RUA NOVO ACORDO 594 / CENTRO / SANTA RITA DE CASSIA / BA / 47150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708004298981783

Informação obtida em 20/11/2023 09:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça da Bandeira, 35

Centro - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000529/2023.E

Nome/Razão Social: **RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**

Nome Fantasia: **RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS**

Inscrição Municipal: **06485**

CPF/CNPJ: **33.101.293/0001-52**

Endereço: **RUA NOVO ACORDO, 594**

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 20/12/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600009065790000006487030000529202311208**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santaritadecassia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/11/2023 às 09:05:10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIO PRETO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.101.293/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:46 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **5F8F.6EB5.DA89.9C9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235740385

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 33.101.293/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO PRETO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.101.293/0001-52
Certidão nº: 57572096/2023
Expedição: 18/10/2023, às 09:47:39
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO PRETO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.101.293/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – CONTRATO Nº. 129/2023 – RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 33.101.293/0001-52 - Contratação de serviço para transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico de Santa Rita de Cássia – BA, para o ano letivo. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO DO SALDO.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado no processo pela Sr.^a Martha Líria da Silva Cabral, Secretária de Educação deste Município, a fim de prorrogar o Contrato nº 129/2023, da empresa RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob nº 33.101.293/0001-52, tendo em vista que a atuação da empresa é de suma importância, uma vez que os serviços têm sido prestados satisfatoriamente para Administração Pública, segundo a Secretaria de Educação deste Município, desta forma, adjudico e homologo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) **Favorecido:** RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.101.293/0001-52, localizada na rua novo acordo nº 594, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA CEP 47.150-000.
- b) **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024, a fim de continuar as prestações de serviço de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico de Santa Rita de Cássia – BA, para o ano letivo 2024;
- c) **Formalização:** Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 129/2023, prorrogando a vigência contratual de 31/12/2023 para 31/12/2024, com reposição de saldo no valor total R\$ 1.819.184,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais), para período de 12 (doze) meses;

As demais condições do Contrato permanecem inalteradas, cabendo à Secretaria de Educação o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 14 de dezembro de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 129/2023

Aditivo nº. 01

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.101.293/0001-52, localizada na rua novo acordo nº 594, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47.150-000, neste ato representada pelo Sr. Romário Ramos da Cruz, brasileiro, solteiro e empresário, portador da Cédula de Identidade 3170289-SSP/DF e CPF nº 047.306.885-03, residente e domiciliado em na rua novo acordo nº 594, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47.150-000, formalizam o Contrato nº 129/2023 de prestação de serviços em 09 de março de 2023, vigente até 31 de dezembro de 2023, conforme alterações contratuais, tendo como objeto contratação para prestações de serviço de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico de Santa Rita de Cássia – BA, para o ano letivo 2024, nos termos do Processo Pregão Eletrônico de Licitação nº. 002/2023, originado do Processo Administrativo nº. 012/2023, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Conforme consta no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quantos aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Cláusula Segunda – REPOSIÇÃO DE SALDO no valor de R\$ 1.819.184,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais), para período de 12 (doze) meses, conforme contrato nº 129/2023 e suas alterações, nas quantidades descritas na tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.150-000.

POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 1								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
1	Agrovila. Pajeú até a Escola até a Escola Monte Alegre.	71	14	Matutino, vespertino	Van	14200	R\$ 4,69	R\$ 66.598,00
VALOR GLOBAL ITEM 1 R\$ 90.880,00 - (noventa mil, oitocentos e oitenta reais)								R\$ 66.598,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 2								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
2	Santo Antônio, Tanque até a Escola de Monte Alegre.	79	13	Matutino, vespertino	van	15800	R\$ 4,89	R\$ 77.262,00
VALOR GLOBAL ITEM 2 R\$ 101.120,00 - (cento e um mil cento e vinte reais)								R\$ 77.262,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 3								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
3	Sem Terra, Entroncamento, Canabrinha até Monte Alegre	171	37	Matutino, vespertino	van	34200	R\$ 4,40	R\$150.480,00
VALOR GLOBAL ITEM 3 R\$ 218.880,00 - (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais)								R\$150.480,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 4								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
4	Mandacaru, Cadoes, Assentamento Arco Verde até Escola São José, Varzea Grande	106	33	Matutino, vespertino	Micro-Ônibus	21200	R\$ 6,13	R\$ 129.956,00
VALOR GLOBAL ITEM 4 R\$ 129.956,00 - (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)								R\$ 129.956,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 5								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
5	Santo Antônio, Cadoz novo, cadoz velho até São José.	132	12	Matutino, vespertino.	Van	26400	R\$ 4,89	R\$ 129.096,00
VALOR GLOBAL ITEM 5 R\$ 168.960,00 - (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)								R\$ 129.096,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 6								
6	Lagoa Grande, Lagoa, Angico, fazenda veredão Até São José	50	10	Matutino e vespertino	Kombi	10000	R\$ 4,47	R\$ 44.700,00
VALOR GLOBAL ITEM 6 R\$ 62.000,00 - (sessenta e dois mil reais)								R\$44.700,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 7								
7	Coinfra, Baixão da Taboca, Baixão da Gameleira, Baixão do Capim, Fazenda, Fazenda Pajeu até a BA 451	130	25	Matutino	Van	26000	R\$ 4,64	R\$ 120.640,00
VALOR GLOBAL ITEM 7 R\$ 166.400,00 - (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)								R\$ 120.640,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 8								
8	Fazenda Tapuio até a Sede	85	12	Vespertino	Van	17000	4,64	R\$ 78.880,00
VALOR GLOBAL ITEM 8 R\$ 108.800,00 - (Cento oito mil e oitocentos reais)								R\$ 78.880,00
POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 9								
9	Tamarindo até Sede	117	6	Vespertino	Van	23400	R\$ 4,61	R\$ 107.874,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

VALOR GLOBAL ITEM 9 R\$ 149.760,00 - (Cento quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais) R\$ 107.874,00

POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 10

ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KMDIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
10	Assentamento São José, Baobá até a Coinfra	60	20	Vespertino	Micro-ônibus	12000	R\$ 4,59	R\$ 55.080,00

VALOR GLOBAL ITEM 10 R\$ 86.400,00 - (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais) R\$ 55.080,00

POLO 01 - NÚCLEO 01 - LINHA 11

ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KMDIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
11	Coinfra, Baixão da Taboca	85	25	Vespertino	Micro-ônibus	17000	R\$ 7,20	R\$ 122.400,00

VALOR GLOBAL ITEM 11 R\$ 122.400,00 - (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) R\$ 122.400,00

POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 1

ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KMDIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
12	Maracujá, Goiabcira até a Sede	110	10	Vespertino	van	22000	R\$ 4,59	R\$ 100.980,00

VALOR GLOBAL ITEM 12 R\$ 140.800,00 - (cento e quarenta mil e oitocentos reais) R\$ 100.980,00

POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 2

ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KMDIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
13	Araçá, Ario, Vereda Grande, Canto do Mato Para Barreiro - Barreiro para Nova Belmonte	150	10	Matutino e Vespertino	van	30000	R\$ 4,49	R\$ 134.700,00

VALOR GLOBAL ITEM 13 R\$ 192.000,00 - (cento e noventa e dois mil reais) R\$ 134.700,00

POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 3

ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KMDIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
------	-----------------------	------------------------	------------------	-------	-----------------	-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

14	Assentamento Rio Preto, Laranjeira, Macacos, Três mil, quatro e quinhentos, até a Agrovila Escola José de Anchieta.	73	35	vespertino	Microônibus	14600	R\$ 4,47	R\$ 65.262,00
VALOR GLOBAL ITEM 14 R\$ 65.262,00 - (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais)								R\$ 65.262,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 4								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
15	Sapé, Veredao, Cabaceiro, Barro Vermelho Até a Escola Afonso Arinos no Peixe de Fora	83	8	Matutino e vespertino e noturno	Van	16600	R\$ 4,57	R\$ 75.862,00
VALOR GLOBAL ITEM 15 R\$ 106.240,00 - (cento e seis mil duzentos e quarenta reais)								R\$ 75.862,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 5								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
16	Veredao, Cabocira do Peixe de Dentro para Escola do Peixe de Dentro - Olho D'Água para Peixe de Fora - Cabeceira do Peixe de Dentro para Peixe de Fora (Alunos 6º E 7º Ano do Ensino Médio) - Peixe de Fora para Peixe de Dentro (Alunos 8º E 9º Ano)	132	15	Matutino e vespertino e noturno	Van	26400	R\$ 4,38	R\$ 115.632,00
VALOR GLOBAL ITEM 16 R\$ 168.960,00 - (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)								R\$ 115.632,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 6								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

17	Goiabeira, Maracuja, Caraiabas de Anja, Saquinho Até Escola na Goiabeira	98	28	matutino	Kombi	19600	R\$ 4,57	R\$ 89.572,00
VALOR GLOBAL ITEM 17 R\$ 89.572,00 - (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais)								R\$ 89.572,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 7								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
18	Barra da Cruz Até Peixe de Fora Escola Afonso Arino	110	5	Matutino e vespertino	Kombi	22000	R\$ 4,36	R\$ 95.920,00
VALOR GLOBAL ITEM 18 R\$ 136.400,00 - (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)								R\$ 95.920,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 8								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
19	Pau do velho, casa de jscilon até colégio jose de anchieta	32	4	Matutino	Kombi	6400	R\$ 4,35	R\$ 27.840,00
VALOR GLOBAL ITEM 19 R\$ 39.680,00 - (trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais)								R\$ 27.840,00
POLO 02 - NÚCLEO 02 - LINHA 9								
ITEM	LOCALIDADES (TRECHOS)	TRAJETÓRIA TOTAL KM/DIA	QUANT DE ALUNOS	TURNOS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. DE KM RODADO PARA 200 DIAS	VALOR UNIT. POR KM RODADO	VALOR TOTAL KM RODADO PARA 200 DIAS
20	Casa de tó a casa de Eduardo, até o colégio Pedro Alves de cabral três mil.	35	10	Vespertino	Kombi	7000	R\$ 4,35	R\$ 30.450,00
VALOR GLOBAL ITEM 20 R\$ 43.400,00 - (quarenta e três mil e quatrocentos reais)								R\$ 30.450,00
Valor Global: R\$ 1.819.184,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais).								

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 14 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


RÍO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Romário Ramos da Cruz

FISCAL DE CONTRATO
Thayane Augusto da Silva Reis
Portaria nº 179 de 04 de janeiro de 2022

Thayane Augusto da Silva Reis
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo FPM
Portaria nº 087/2021
CPF: 049.602.175-37

Testemunhas:

Nome: Claudilma B. Nazareto

CPF: 002.812.525-53

Identidade: _____

Nome: Michelle P. de Azevedo

CPF: 052.825.555-06

Identidade: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 129/2023 – Contratantes: o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e RIO PRETO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 33.101.293/0001-52; Objeto do Contrato: Contratação de serviço para transporte escolar, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico de Santa Rita de Cássia – BA, para o ano letivo de 2024; Valor Total: R\$ 1.819.184,00 (um milhão oitocentos e noventa mil e cento e oitenta e quatro reais); Fonte de Recursos: 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino; 1 550 0000- Transferência do Salário Educação; 1 553 0000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 1 540 0000 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de impostos; 1 576 0000 – Transferências de Recurso do Estados para programas de educação. – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 – Finalidade do Aditivo: Repor e saldo e Prorrogar a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 14 de dezembro de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Romário Ramos da Cruz, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 14 de dezembro de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.860.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Siv. <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal